



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

PREÂMBULO

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo, doravante denominada PREVES, com sede na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapícolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES, 29050-410, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por regime de execução indireta, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei nº 711/2013, Decreto Estadual nº 1.527-R de 2005, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 047/2018, de 03 de janeiro de 2018.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 81918763

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Edital.

5 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA; Rubrica: Despesas Diversas – Serviços Gráficos, do orçamento da PREVES para o exercício de 2018.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 20/08/2018

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 22/08/2018

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 22/08/2018

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00h do dia 22/08/2018

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.preves.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@preves.es.gov.br.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacoes@preves.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos sites www.preves.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico licitacoes@preves.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ordem de Fornecimento, observadas as seguintes regras:

- a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) a formalização da aquisição fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à aquisição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas adquirir o objeto, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.1 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREVES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total** já inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto, conforme modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

objeto;

4 – Não será aceita proposta de lance superior a R\$ 34.110,50 (trinta e quatro mil, cento e dez reais, cinquenta centavos), conforme apresentação de Propostas de Preços solicitadas pela PREVES;

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto licitado, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para o fornecimento do objeto, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- 2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).
- 5 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
- 6 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.
- 7 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o sistema informará a proposta de menor preço, identificando o(s) licitante(s) enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* www.licitacoes-e.com.br.
- 11 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não fornecimento do objeto nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a PREVES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes para o fornecimento e entrega do objeto.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de empregados da PREVES para orientar sua decisão.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo PREVES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, situado na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES, 29050-410, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema Licitações-e.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o e-mail licitacoes@preves.es.gov.br ou protocolada na sede da PREVES no prazo acima referido.

2- Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, situado na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES, 29050-410, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Seguridade Social, Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pelo fornecimento for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a execução do objeto licitado, compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da aquisição e os dados da empresa contratada.

6.3 - A PREVES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO III (MODELO).

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ordem Fornecimento, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da aquisição fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

10.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIII - RECURSOS

1 – Os licitantes serão avisados no próprio sistema com a antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no sistema.

2 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

3 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

4 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

5 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

7 - Os recursos e contra-razões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 9 às 18 horas.

8 - Os recursos serão decididos pelo Diretor Presidente da PREVES.

9 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente da PREVES.

2 - A homologação do Pregão cabe ao Diretor Presidente da PREVES.

XV - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A PREVES, por intermédio do Diretor Presidente, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar a Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2 - São imprescindíveis para a assinatura da Ordem de Fornecimento a comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados.

3 - A empresa vencedora da licitação deverá comprovar a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, informando o CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço e telefone, conforme a exigência do Anexo I.I do Termo de Referência, dentro do prazo mencionado no item 1.

4 - Caso a empresa licitante já tenha comprovado a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme Item 6.6 dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, fica dispensada da apresentação da referida documentação após a homologação do certame.

5 – A PREVES poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos firmados com os estabelecimentos, buscando comprovar a regularidade dos credenciamentos listados pela empresa vencedora do certame.

6 - A ausência de comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados acarretará na aplicação da multa máxima estabelecida no item XVII,1, "b".



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 7 do Termo de Referência e das demais disposições contidas neste Edital.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREVES;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados para a prestação dos serviços objeto deste termo;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREVES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

6 - A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Diretor Presidente da PREVES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados da PREVES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Cristiano Barcellos Soares
Pregoeiro/PREVES



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de materiais gráficos personalizados conforme este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da instituição em obter material gráfico para divulgação institucional e de seus planos administrados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas da PREVES, que, de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pela entidade além de auxiliar na disseminação da cultura previdenciária.

3. DO OBJETO

3.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos conforme especificações e quantidades constantes nos quadros abaixo e demais condições descritas no Termo de Referência.

3.2 Especificações dos serviços gráficos que deverão ser prestados pela CONTRATADA:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE PREVISTA / ESTIMADA
1	Folder – INSTITUCIONAL	Tamanho aberto de 29,7 x 21 cm, com dois vincos centrais verticais, dividindo o material em três partes de aproximadamente 9 x 21 cm. Impressão em 4x4 cores no couche Brilho 145g.	2.000 unidades
2	Relatório Anual de Informações 2017	Relatório Anual 2017, capa 63 x 22 cm, lombada de 1 cm no centro, impressão 4x0 em couche 1145g empastada sobre papel paraná 277g. Miolo em couche brilho 170g 4x4 cores, tamanho de 29,7 x 21 cm, ao todo 40 folhas totalizando 80 páginas frente e verso.	50 unidades
3	Cartão de Visita	9x5 cm. Impressão 4x4 cores couche fosco 300g.	600 unidades



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

4	Calendário	Encadernação wire-o. Folhas 22 x 16 cm , 4x4 cores. Papel couche fosco 230g 12 folhas, base central triangular com 8 cm com dobra central, impresso em couche 300g 4x0 cores.	1.000 unidades
5	Cartilha Regulamento - SE	60 páginas no total com capa. Capa: 21x29.7cm, 4x4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. Miolo: 56 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. ALCEADO/GRAMPEADO.	2.000 unidades
6	Cartilha Regulamento - CDT	50 páginas no total com capa. Capa: 21x29.7cm, 4x4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. Miolo: 56 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. ALCEADO/GRAMPEADO.	2.000 unidades
7	Capa para Processo	57,8 x 32,5cm, 4x0 cor, Off-set 240g. Reforço: 32,5 x 10cm, sem impressão em Adesivo Brilho 190g. Plastificação Brilho = 1 lado (Pasta), Corte/Vinco (Pasta), Faca Especial (Pasta). Dois furos tamanho e espaço tradicional de pasta. Quatro dobras centrais com 2,5 cm de largura cada.	1.000 unidades

Obs. 1: Os impressos deverão ser entregues gradativamente, e por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREVES, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da PREVES, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Obs. 2: Referente ao ITEM 3 – Cartão de Visita, os 600 (seiscentos) cartões serão solicitados da seguinte forma: 200 (duzentos) para a Assessora de Comunicação, 200 (duzentos) para a Analista Administrativa 1 e 200 (duzentos) para a Analista Administrativa 2.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses após sua assinatura.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA produzir amostra física para aprovação de cada peça, no prazo máximo de 20 dias após emissão da ordem de fornecimento correspondente a demanda solicitada.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material solicitado deverá ser entregue embalado, em pacotes com quantidade especificada, na sede

da PREVES, localizado na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, 180, Sls 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-410, em dias úteis das 9h às 18h.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 Os impressos deverão ser entregues gradativamente, não sendo obrigatório que a solicitação seja na quantidade total do informado neste TR, de acordo com a necessidade da Fundação, mediante solicitação da Assessoria de Comunicação.

7.2 Para cada pedido será encaminhada Ordem de Fornecimento via e-mail, que deverá ser devolvida em duas vias assinadas e carimbadas, para o mesmo endereço de entrega conforme item 8 deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o material ao Assessor de Comunicação, quantidade e especificações solicitadas obedecendo ao constante da Ordem de Serviço;

8.2 Após recebimento da Ordem de Fornecimento, produzir os materiais em no máximo 20 dias.

8.3 Produzir o material na quantidade solicitada, sem alteração de valor, respeitando a quantidade mínima informada no Termo de Referência da CONTRATANTE;

8.4 Produzir amostra física para aprovação de cada produto, sem nenhum custo adicional, solicitado na ordem de fornecimento que for enviada para produção de material;

8.5 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência.

8.7 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

8.8 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.10 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pelo CONTRATANTE;

8.11 Não subcontratar o serviço, sob nenhum pretexto ou hipótese;

8.12 Garantir os materiais por, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data de entrega dos mesmos ao CONTRATANTE;

8.13 Utilizar de forma privada e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

8.14 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

8.15 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

8.16 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame competitivo que deu origem a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

9.2 Notificar o CONTRATADO sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução do serviço;

9.3 Realizar o pagamento nos prazos da CONTRATADA, no valor estipulado pelo serviço;

9.4 Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo de referência;

9.5 Exercer a fiscalização ao serviço prestado pela CONTRATADA;

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.7 Enviar os arquivos a CONTRATADA devidamente vetorizados em PDF ou em CDR, especificando áreas de sangria.

9.8 Deixar claro todas as formas de comunicação com o Assessor de Comunicação da Fundação, para quaisquer dúvidas na produção dos materiais.

10. DAS PENALIDADES

O não cumprimento da CONTRATADA pela instituição a fornecer o produto, está sujeito às penalidades asseguradas conforme artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Multa;

10.2.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens entregues;

10.2.2. Pela recusa em realizar o fornecimento, caracteriza em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

10.2.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 1% do valor dos bens substituídos/corrigidos;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

10.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir falhas no fornecimento entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado dos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;

10.3. **Parágrafo Primeiro:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4. **Parágrafo Segundo:** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.5. **Parágrafo Terceiro:** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou no contrato.

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREVES, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento só será efetuado após o recebimento TOTAL de todos os materiais solicitados na ordem de fornecimento, comprovado não haver nenhuma correção nos materiais e sendo emitido um ofício a CONTRATADA solicitando o pagamento.

11.2. Após a de comprovação de recebimento do material, respeitando o informado no item 11.1 deste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 dias para efetuar o pagamento da nota fiscal ou nota de débito.

11.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, gerada via internet, entregue na sede desta PREVES ou enviadas por e-mail.

11.4. O pagamento pelo serviço efetivamente prestado será efetuado através de boleto bancário ou transferência para quaisquer redes bancárias.

11.5. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade com a Seguridade Social, Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 12.2 - prova de regularidade com a Seguridade Social, Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- 12.3 - prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 12.4 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 12.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 12.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, desde que atendidas às especificações deste Termo de Referência.

Sandra Dalton

Assessora de Comunicação



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

Local, Data

A
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES
Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2018

PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na no fornecimento do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**, propõe à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA / ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Folder – INSTITUCIONAL - Tamanho aberto de 29,7 x 21 cm, com dois vincos centrais verticais, dividindo o material em três partes de aproximadamente 9 x 21 cm. Impressão em 4x4 cores no couche Brilho 145g.	UNID.	2.000		
2	Relatório Anual de Informações 2017, capa 63 x 22 cm, lombada de 1 cm no centro, impressão 4x0 em couche 1145g empastada sobre papel paraná 277g. Miolo em couche brilho 170g 4x4 cores, tamanho de 29,7 x 21 cm, ao todo 40 folhas totalizando 80 páginas frente e verso.	UNID.	50		
3	Cartão de Visita - 9x5 cm. Impressão 4x4 cores couche fosco 300g.	UNID.	600		
4	Calendário - Encadernação wire-o. Folhas 22 x 16 cm , 4x4 cores. Papel couche fosco 230g 12 folhas, base central triangular com 8 cm com dobra central, impresso em couche 300g 4x0 cores.	UNID.	1.000		



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

5	Cartilha Regulamento - SE - 60 páginas no total com capa. Capa: 21x29.7cm, 4x4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. Miolo: 56 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. ALCEADO/GRAMPEADO.	UNID.	2.000		
6	Cartilha Regulamento – CDT - 50 páginas no total com capa. Capa: 21x29.7cm, 4x4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. Miolo: 56 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. ALCEADO/GRAMPEADO.	UNID.	2.000		
7	Capa para Processo - 57,8 x 32,5cm, 4x0 cor, Off-set 240g. Reforço: 32,5 x 10cm, sem impressão em Adesivo Brilho 190g. Plastificação Brilho = 1 lado (Pasta), Corte/Vinco (Pasta), Faca Especial (Pasta). Dois furos tamanho e espaço tradicional de pasta. Quatro dobras centrais com 2,5 cm de largura cada.	UNID.	1.000		

OBSERVAÇÕES:

Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras de **Pregão Eletrônico nº 002/2018** e atendemos a todas as exigências nele contidas.

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.

Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.

Declaramos que se aplica a esta empresa os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Observação: Cláusula a ser colocada apenas pelas empresas nesta situação**).

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa Empresa: _____

CNPJ nº _____



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 002/2018.

Vitória, de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa Empresa: _____
CNPJ nº _____



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa Empresa: _____
CNPJ nº _____



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES E A _____.

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, adiante denominada CONTRATANTE, estruturada na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.473.043/0001-12, com sede na Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES, 29050-410, representada legalmente pelo seu **Diretor Presidente Sr. Alexandre Wernersbach Neves**, brasileiro, Carteira de Identidade M-3.776.997, CPF/MF nº 625.650.016-49 e a _____, doravante denominada CONTRATADA, localizada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pela _____, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, por execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o Processo já citado, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 002/2018 e seus Anexos.
- b) Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 002/2018, XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX, conforme proposta apresentada pela Contratada.

3.2 - No valor já estão incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

3.3 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

3.4 - Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREVES, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da PREVES, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à PREVES de Nota Fiscal Eletrônica.

4.2 - A Contratante deverá pagar as faturas em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

4.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a PREVES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

4.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

4.7 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de boleto bancário ou transferência para qualquer rede bancária indicada pela contratada para crédito da mesma.

4.8 - O pagamento somente será efetuado mediante:

4.8.1 - A Contratada deverá estar regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais; a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal do domicílio ou sede da contratada; regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, constatadas através de consultas on-line das Certidões Negativas de Débitos – CND aos sites oficiais;

4.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e terá de duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete a Contratada:

6.1.1 - Entregar o material ao Assessor de Comunicação, nas datas previamente combinadas, quantidades e especificações solicitadas obedecendo ao constante da Ordem de Serviço;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

6.1.2 - Realizar a impressão do material conforme quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento enviada antecipadamente;

6.1.3 - Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

6.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência.

6.1.5 - Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

6.1.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fundação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pelo CONTRATANTE;

6.1.9 - Utilizar de forma privada e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

6.1.10 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

6.1.11 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

6.1.12 - Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

6.2 - Compete à Contratante:

6.2.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

6.2.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.2.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.2.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.2.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

6.2.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREVES;



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados para a prestação dos serviços objeto deste termo;

c) Suspensão de temporária licitar e impedimento de contratar com a PREVES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

7.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de empregado especialmente designado para este fim pela PREVES, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de fiscal deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

a) solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;

c) ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

12.1 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

ALEXANDRE WERNERSBACH NEVES

Diretor Presidente – PREVES

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA / ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Folder – INSTITUCIONAL - Tamanho aberto de 29,7 x 21 cm, com dois vincos centrais verticais, dividindo o material em três partes de aproximadamente 9 x 21 cm. Impressão em 4x4 cores no couche Brilho 145g.	UNID.	2.000		
2	Relatório Anual de Informações 2017, capa 63 x 22 cm, lombada de 1 cm no centro, impressão 4x0 em couche 1145g empastada sobre papel paraná 277g. Miolo em couche brilho 170g 4x4 cores, tamanho de 29,7 x 21 cm, ao todo 40 folhas totalizando 80 páginas frente e verso.	UNID.	50		
3	Cartão de Visita - 9x5 cm. Impressão 4x4 cores couche fosco 300g.	UNID.	600		
4	Calendário - Encadernação wire-o. Folhas 22 x 16 cm , 4x4 cores. Papel couche fosco 230g 12 folhas, base central triangular com 8 cm com dobra central, impresso em couche 300g 4x0 cores.	UNID.	1.000		
5	Cartilha Regulamento - SE - 60 páginas no total com capa. Capa: 21x29.7cm, 4x4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. Miolo: 56 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. ALCEADO/GRAMPEADO.	UNID.	2.000		
6	Cartilha Regulamento – CDT - 50 páginas no total com capa. Capa: 21x29.7cm, 4x4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. Miolo: 56 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em couche Brilho 170g. ALCEADO/GRAMPEADO.	UNID.	2.000		
7	Capa para Processo - 57,8 x 32,5cm, 4x0 cor, Off-set 240g. Reforço: 32,5 x 10cm, sem impressão em Adesivo Brilho 190g. Plastificação Brilho = 1 lado (Pasta), Corte/Vinco (Pasta), Faca Especial (Pasta). Dois furos tamanho e espaço tradicional de pasta. Quatro dobras centrais com 2,5 cm de largura cada.	UNID.	1.000		
VALOR TOTAL					